



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÚCLEO DE CONCURSOS / UFPR EDITAL N.º 45/2022 – NC

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por seu Núcleo de Concursos / UFPR – NC/UFPR, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, aprovado pela Resolução n.º 18/14-COUN; considerando a Resolução n.º 19/17-CEPE alterada pela Resolução 37/22-CEPE que institui os procedimentos para realização dos processos seletivos da UFPR e demais resoluções vigentes que regem o Processo Seletivo para preenchimento das vagas ofertadas para o ano de 2023, e obedecendo ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Programa Viver sem Limite, Lei n.º 14191/2021 que altera a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Decreto n.º 7.612, de 17 de novembro de 2011, que objetiva ampliar a participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional; respeitando o disposto no Art. 4.º do Decreto Federal n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que prioriza o acesso das pessoas surdas nos cursos de formação e o previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Brasileira de Sinais (Libras).

*O presente Edital está disponível na versão Libras, cada item está separado por link específico para melhor identificação e compreensão das informações aqui constantes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - https://youtu.be/gRBoPn9i22U

- 1.1 Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo candidatos que apresentem domínio de Libras e que, <u>no ato do registro acadêmico</u>, comprovem a conclusão do Ensino Médio.
- 1.2 O processo seletivo será realizado em duas etapas: avaliação de histórico escolar e Prova Prática de Conhecimentos Específicos em Libras.
- 1.3 A Prova Prática de Conhecimentos Específicos será realizada no município de Curitiba/PR.
- 1.4 As aulas do curso de Licenciatura em Letras Língua Brasileira de Sinais (Libras) serão ministradas na cidade de Curitiba, no turno da noite, e o curso terá duração de 4 anos.
- 1.5 As vagas de que trata este Edital serão destinadas a duas categorias: surdos e ouvintes.
- 1.5.1 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TABELA 1 – TOTAL DE VAGAS PS-LIBRAS 2023 – PARA SURDOS

Let	ras -	Surdos (Decreto n.º 5626/2005)			
Cid	ade				Curitiba
Мо	dalid	ade			Licenciatura
	Col	11			
	2	Renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo		PCD (surdo)	00
	2.711/2012		PPI	Demais	02
ဟ	/2			candidatos	02
ga	711		Demais	PCD (surdo)	00
Vagas	2.		candidatos	Demais	04
	٠,1		- Carraidateo	candidatos	
	L	Independente da		PCD (surdo)	00
	ei	renda	PPI Demais		02
	Toriuu		candidatos	UZ.	





Tot	tal de vagas ofertada	22		
Tot	11			
	candidatos		Demais candidatos	03
		Demais	PCD (surdo)	00

- 1.6 Dentro deste edital, há duas versões que se apresentam com a nomenclatura "seção", sendo a primeira (seção 1) elaborada em linguagem acessível destinada ao candidato surdo e a segunda (seção 2) acessível ao candidato ouvinte.
- 1.7 O candidato surdo precisa fazer a leitura de ambas as seções, pois a seção 2 traz procedimentos detalhados em todo o processo que são aplicados a todos.
- 1.8 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, nos seus Anexos e em editais complementares (se for o caso), não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 1.9 A íntegra das normas e dos procedimentos a serem adotados deste processo seletivo está disposta na seção 2.
- 1.10 Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.





Seção 1

2 INFORMAÇÕES INICIAIS - https://youtu.be/LQuLK8xAfCI

- 2.1 A Tabela 1 informa o total de 22 vagas exclusivas para candidatos surdos, com divisão nas categorias abaixo indicada:
 - a) Candidato surdo estudou todo o ensino médio em escola pública?

 √ (sim) 11 vagas
 - Renda (\$) total da família do candidato é menor 1,5 salário mínimo: (\$) (sim)
 - o Candidato Preto, Pardo ou Indígena?

 ⟨ (sim): 2 vagas
 - o Candidato Preto, Pardo ou Indígena? 🚱 (não): 4 vagas
 - Renda (\$) total da família do candidato é menor 1,5 salário mínimo:
 - o Candidato Preto, Pardo ou Indígena? (sim): 2 vagas
 - o Candidato Preto, Pardo ou Indígena? 💡 (não): 3 vagas

Observação: Se candidato já tem formação em curso superior em qualquer faculdade, não tem direito de concorrer a vagas por cotas e obrigatoriamente precisa fazer a inscrição na CONCORRÊNCIA GERAL.

- b) Candidato surdo estudou todo o ensino médio em escola pública? 🖓 (não) 11 vagas
- 3 DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES https://youtu.be/KISfT2-d4AE
- 3.1 Se o referido Edital tiver qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, o candidato surdo pode enviar recurso.
- 3.2 O candidato surdo precisa acessar o site oficial do NC/UFPR

 (<u>www.nc.ufpr.br</u>) entre **00h00min do dia 25/07/2022 até as 23h59min do dia e 26/07/2022**e escrever o recurso. Se forem necessárias correções do edital depois da análise de recursos de todos os candidatos, novo Edital será publicado no dia **02/08/2022**.
- 4 DAS INSCRIÇÕES https://youtu.be/lmf4DZ_y23k
- 4.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 4.2 A inscrição deverá ser feita pela Internet, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir do dia 02/08/2022 até as 12h00min do dia 31/08/2022, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 4.2.1 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá assinalar a categoria de concorrência <u>surdo ou ouvinte</u> sendo elas excludentes entre si.
- 4.2.2 Ao assinalar a categoria "<u>surdo</u>" no ato da inscrição, o candidato deverá imprimir o modelo de atestado médico (gerado no momento da inscrição) e, a partir das 12h00min do dia 02/08/2022 até às 12h00min do dia 31/08/2022, enviá-lo ao NC/UFPR juntamente com o exame audiométrico realizado, conforme o disposto no item 5 deste Edital.
- 4.2.3 Se o candidato **surdo** não enviar os documentos conforme o solicitado no item 5 deste Edital, participará do Processo Seletivo na categoria **ouvinte**.





- 4.3 Também no momento da inscrição, o candidato deverá anexar PDF dos Históricos Escolares dos 1.º e 2.º anos do Ensino Médio para participação na 1.ª etapa "Avaliação do Histórico Escolar" do Processo Seletivo.
- 4.4 O candidato surdo que comprovar não poder pagar a taxa de inscrição, pode pedir a **isenção** no site do NC/UFPR. Se for pelo **CadÚnico** (Decreto n.º 6.593, de 02/10/08), **de 02/08/2022 a 10/08/2022.** Se a solicitação for com base na Lei n.º 12.799/13, **de 02/08/2022 a 12/08/2022.**
- 4.5 A relação nominal da concessão do pedido de isenção estará disponível nos dia 12/08/2022, se for pelo CadÚnico, e no dia 26/08/2022, se for pela Lei № 12.799/2013.
- 4.6 Em ambos os casos dos subitens anteriores, o candidato poderá questionar o resultado da solicitação de isenção da taxa a partir das 12h00min do dia 27/08/2022 até as 11h59min do dia 28/08/2022.
- 4.7 Se necessária retificação, será divulgada uma lista definitiva de isenções de taxa no dia 30/08/222.
- 4.8 Caso o candidato não se enquadre nas hipóteses de isenção da taxa, deverá proceder ao pagamento da taxa de inscrição que deverá ser efetivado **até o dia 31/08/2022**, observado o horário de atendimento bancário.
- 4.9 Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste Edital. Também não serão homologados pedidos de isenção e nem serão analisados documentos enviados fora do prazo deste Edital.
- 4.10 Depois que terminar de fazer a inscrição, o candidato deve clicar em "Imprimir boleto da Taxa de Inscrição" bancário para pagamento da taxa de inscrição. O candidato surdo deve pagar taxa de inscrição até dia 31/08/2022.
- 4.11 Se no dia 31/08/2022 for considerado **feriado na cidade em que o candidato reside**, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior do final das inscrições.
- 4.12 É importante guardar o comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.13 A taxa de inscrição é de **R\$ 195,00** (cento e noventa e cinco reais).
- 4.14 O candidato surdo pode ver no site do NC/UFPR se o pagamento da taxa de inscrição foi aprovado depois de dois dias. Se o pagamento for homologado, aparecerá a informação: "O registro de seu pagamento foi recebido pelo Núcleo de Concursos. Sua inscrição foi homologada."; caso o pagamento não tenha sido confirmado, aparecerá a seguinte informação: "Inscrição não homologada, pois o pagamento não está confirmado até o momento". Nesse caso, o candidato precisa entrar em contato e avisar o NC/UFPR pelo Sistema Interativo do NC (http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao) até às 17h do dia 31/08/2022.
- 4.15 Dia **05/09/2022**, candidato deve acessar o site do NC/UFPR e consultar a relação provisória com nomes dos candidatos com inscrição homologada.





4.16 Se o candidato surdo não concordar com resultado referente ao subitem anterior, poderá acessar o site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) entre 12h00min do dia 06/09/2022 até as 11h59min do dia e 07/09/2022 e escrever recurso. Dia 12/09/2022, o candidato obterá resposta do recurso no site do NC/UFPR, sendo então divulgada a relação nominal definitiva dos candidatos com a inscrição homologada.



4.17 No dia **07/11/2022**, o candidato terá acesso à divulgação da lista dos pedidos de atendimentos especiais concedidos.



- 5 DOS CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA https://youtu.be/-CLLtMi31qs
- 5.1 Para os fins deste Edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais Libras, conforme disposto no Art. 2.º do Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- 5.2 Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 5.3 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos surdos deverá enviar ao NC/UFPR, no período de 02/08/2022 até as 17h00min do dia 31/08/2022, o laudo médico acompanhado de exame audiométrico realizado a partir de 2021.





- 5.4 O modelo de laudo médico será gerado no momento da inscrição e deve ser impresso pelo candidato. O laudo médico deverá atestar o tipo e grau de perda auditiva, além de conter o nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que o laudo.
- 5.5 O exame de audiometria deve ter sido emitido **a partir de 2021** e deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital.
- O laudo médico e o exame de audiometria devem ser enviados eletronicamente ao NC/UFPR, no período de 02/08/2022 até as 17h00min do dia 31/08/2022, por intermédio de formulário específico (www.nc.ufpr.br).
- 5.7 Será eliminado da lista de pessoas com surdez o candidato cujo atestado médico não comprove a condição prevista nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, devendo o candidato permanecer apenas na categoria de ouvintes.
- 5.8 Ao candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas surdas e que não for classificado nessa demanda, será assegurado o direito de concorrer na modalidade de ouvinte, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 5.9 Devido às características específicas deste curso de graduação, a prioridade das vagas é dada a candidatos surdos ou com deficiência auditiva, razão pela qual não serão ofertadas vagas preferenciais a outro tipo de deficiência.
- 6 BANCA DE VALIDAÇÃO PARA CANDIDATO SURDO https://youtu.be/f68qjitGSWM



6.1 Banca de Validação da Surdez do Candidato

- 6.1.1 O candidato surdo precisa comprovar surdez perante uma banca da equipe da UFPR.
- 6.1.1.1 O candidato surdo precisa enviar arquivo digital do exame de audiometria, no formato PDF, a partir das 12h00min do 02/08/2022 até as 17h00min do dia 31/08/2022 por meio do link disponibilizado no site do NC/UFPR.
- 6.1.2 No dia **21/09/2021**, o candidato surdo deve entrar no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e verificar o dia e hora da banca de validação com a equipe da UFPR.



- 6.1.3 A banca de validação com a equipe da UFPR será realizada entre os dias **28/09/2022 até** o dia **05/10/2022**.
- 6.1.4 A banca de validação com a equipe da UFPR será feita por videoconferência que será gravada. Caso haja alteração do programa, será publicado informativo. Se o candidato surdo não comparecer ou não for comprovada a surdez, então não poderá concorrer na categoria surdo e passará para categoria ouvinte.
- 6.1.5 O candidato surdo <u>na banca de validação</u> precisa:
 - a) usar roupas claras;
 - b) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
 - c) não usar nenhum tipo de maquiagem;
 - d) não usar qualquer adereço;
 - e) obedecer às solicitações dos membros da banca;
 - f) assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
 - g) utilizar dispositivo com câmera;



Fonte: NEPES. CEFET/SC





- h) usar Computador Pessoal (PC ou notebook) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).
- 6.1.6 No dia **07/10/2022**, o candidato surdo deve entrar no site do NC/UFPR para ver o resultado da banca de validação.



6.1.7 Se o candidato surdo não concordar com resultado, deve acessar site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) entre 12h00min do dia 10/10/2022 até as 11h59min do dia e 11/10/2022 e escrever seu recurso. No dia 24/10/2022, o candidato surdo terá a resposta do recurso no site do NC/UFPR.



- 6.2 Banca de Validação para Surdos Pretos, Pardos e Indígenas
- 6.2.1 O candidato surdo que se inscrever para vaga Preto ou Pardo ou Indígena também precisa participar de banca de validação com a equipe da UFPR.
- 6.2.2 No dia 21/09/2022, o candidato deve entrar no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e verificar o dia e hora da banca de validação com a equipe da UFPR.



- 6.2.3 A banca de validação com a equipe da UFPR será realizada entre os dias 28/09/2022 até o dia 05/10/2022.
- 6.2.4 A banca de validação com a equipe da UFPR será feita por videoconferência e será gravada. Se o candidato não comparecer ou não for considerado preto, pardo ou indígena, então, concorrerá na segunda opção de categoria de concorrência ou concorrência geral.
- 6.2.5 O candidato surdo preto, pardo ou indígena <u>na avaliação</u> precisa:
 - i) usar roupas claras;
 - j) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
 - k) não usar nenhum tipo de maquiagem;
 - I) não usar qualquer adereço;
 - m) obedecer às solicitações dos membros da banca;
 - n) assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
 - o) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).





6.2.6 O candidato surdo **indígena** também precisa acessar o site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) **entre os dias 02/08/2022 até as 12h00min do dia 31//08/2022** e enviar os seguintes documentos digitais ou digitalizados em formato PDF:



- a) Documento Oficial de Identificação com foto, frente e verso (RG Registro de Identificação;
 CNH Carteira Nacional de Habilitação;
 CTPS-Carteira de Trabalho;
 Identidade Militar;
 Carteiras de Órgão fiscalizador de profissão-OAB, CREA, CRM, etc.);
- b) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no Guia do Candidato:
- c) RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 6.2.7 No dia 07/10/2022, o candidato surdo preto, pardo ou indígena deverá entrar no site do NC/UFPR para ver o resultado da banca de validação.











6.2.8 Se o candidato surdo não concordar com resultado deverá acessar site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) entre 12h00min do dia 10/10/2022 até as 11h59min do dia e 11/10/2022 e escrever seu recurso. No dia 24/10/2022, o NC publica no site o resultado de recurso de candidato surdo inscrito na categoria preto, pardo ou indígena.



7 COMPROVANTE DE ENSALAMENTO – LOCAL DA PROVA https://youtu.be/1N4APTY4SKc

7.1 Dia **07/11/2022**, o candidato surdo precisa acessar site do NC/UFPR e consultar o Comprovante de Ensalamento. O candidato surdo pode imprimir Comprovante de Ensalamento para não esquecer o Lugar, endereço e horário da prova.





8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO - https://youtu.be/jCOthysGIUE

8.1. Avaliação do Histórico Escolar dos SURDOS

- 8.1.1 Para seleção e classificação dos candidatos **SURDOS**, serão calculadas as médias do candidatos surdos em algumas disciplinas do 1.º e do 2.º ano do Ensino Médio.
- 8.1.2 Serão avaliadas as médias do candidato surdo nas seguintes disciplinas:
 - a) Língua Portuguesa (peso 2,0);
 - b) Geografia (peso 2,0);
 - c) História (peso 2,0);
 - d) Matemática (peso 1,0);
 - e) Biologia (peso 1,0);
 - f) Física (peso 1,0);
 - g) Química (peso 1,0).
- 8.1.3 A pontuação do candidato será calculada da seguinte forma:

8.1.3.1 Cálculo da Média Ponderada - 1.º ano:

Disciplina	Nota 1.° Bimestre	Nota 2.° Bimestre	Nota 3.° Bimestre	Nota 4.° Bimestre	Média da Disciplina (MED_Disciplina)		
Língua Portuguesa (POR)	1POR	2POR	3POR	4POR	(1POR+2POR+3POR+4POR) 4		
Geografia (GEO)	1GEO	2GEO	3GEO	4GEO	(1GEO+2GEO+3GEO+4GEO) 4		
História (HIS)	1HIS	2HIS	3HIS 4HIS		(1HIS+2HIS+3HIS+4HIS) 4		
Matemática (MAT)	1MAT	2MAT	ЗМАТ	4MAT	(1MAT+2MAT+3MAT+4MAT) 4		
Biologia (BIO)	1BIO	2BIO	звіо	4BIO	(1BIO+2BIO+3BIO+4BIO) 4		
Física (FIS)	1FIS	2FIS	3FIS	4FIS	(1FIS+2FIS+3FIS+4FIS) 4		
Química (QUI)	1QUI	2QUI 3QUI		4QUI	(1QUI+2QUI+3QUI+4QUI) 4		
Média Ponderada 1.° ano =	(2 x MED POR)+(2 x M	MED GEO)+(2 x MEI	D HIS)+(1 x MED M	IAT)+(1 x MED BK 10	O)+(1 x MED_FIS)+(1 x MED_QUI)		





8.1.3.2 Cálculo da Média Ponderada 2.º ano

Disciplina	Nota 1.° Bimestre	Nota 2.° Bimestre	Nota 3.° Bimestre	Nota 4.° Bimestre	Média da Disciplina (MED_Disciplina)		
Língua Portuguesa (POR)	1POR	2POR	3POR	4POR	(1POR+2POR+3POR+4POR) 4		
Geografia (GEO)	1GEO	2GEO	3GEO	4GEO	(1GEO+2GEO+3GEO+4GEO) 4		
História (HIS)	1HIS	2HIS	3HIS	4HIS	(1HIS+2HIS+3HIS+4HIS) 4		
Matemática (MAT)	1MAT	2MAT	ЗМАТ	4MAT	(1MAT+2MAT+3MAT+4MAT) 4		
Biologia (BIO)	1BIO	2BIO	звіо	4BIO	(1BIO+2BIO+3BIO+4BIO) 4		
Física (FIS)	1FIS	2FIS	3FIS	4FIS	(1FIS+2FIS+3FIS+4FIS) 4		
Química (QUI)	1QUI	2QUI	3QUI	4QUI	(1QUI+2QUI+3QUI+4QUI) 4		
Média Ponderada 2° ano =	(2 x MED_POR)+(2 x MED_GEO)+(2 x MED_HIS)+(1 x MED_MAT)+(1 x MED_BIO)+(1 x MED_FIS)+(1 x MED_QUI) 10						

8.1.3.3 A nota final do candidato **surdo** para classificação será a média aritmética da soma das médias no 1.° e no 2.° ano, de acordo com a fórmula abaixo:

Nota do candidato surdo = (Média Ponderada 1° ano) + (Média Ponderada 2° ano)

2

- 8.1.4 Para os candidatos que possuem certificação de conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM ou ENCCEJA, serão avaliadas as notas obtidas nas seguintes áreas do conhecimento, com os respectivos pesos:
 - a) A1 = Nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (peso 3,0);
 - b) A2 = Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias (peso 3,0);
 - c) A3 = Nota de Matemática e suas Tecnologias (peso 2,0);
 - d) A4 = Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (peso 2,0).
- 8.1.4.1 O cálculo da nota ponderada do ENEM ou ENCCEJA será obtido da seguinte forma:

Nota Ponderada =
$$(3 \times A1) + (3 \times A2) + (2 \times A3) + (2 \times A4)$$

10

- 8.1.5 Para os candidatos que possuem certificação de conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM ou ENCCEJA, a nota final será calculada de acordo com o subitem 7.1.4.1.
- 8.1.6 Sobre o Histórico Escolar, a Banca Examinadora vai usar modelo padrão de nota para escala de 0 a 10. Se a nota apresentada nos Históricos Escolares for padrão de 0 a 100, 0 a 1000 ou em conceitos, a banca vai usar tabela de equivalência Anexo "I".
- 8.2 Dos Recursos Contra o Resultado da Avaliação do Histórico Escolar
- 8.2.1 No dia **03/10/2022**, o NC/UFPR divulgará a lista de candidatos aptos a seguir para a Prova Prática de Conhecimentos Específicos.
- 8.2.2 Se o candidato surdo não concordar com resultado da avaliação do Histórico Escolar pode entrar no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e escrever seu recurso a partir das **12h00min do dia 04/10/2022** até as **11h59min do dia 05/10/2022**.





- 8.2.3 Os questionamentos deverão estar devidamente fundamentados e apresentados exclusivamente no formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 8.2.4 Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada e colocada à disposição do candidato a partir do dia **24/10/2022**.
- 8.2.5 A Banca Examinadora da UFPR é última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.2.6 Se após a análise de todos os recursos houver alteração das notas, o NC/UFPR procederá as devidas correções e publicará o resultado destes, no site do NC com as notas definitivas. Na mesma data será divulgado resultado final desta fase, no dia **24/102022**.
- 8.2.7 Os candidatos surdos serão classificados em ordem decrescente de desempenho.
- 9 PARA FAZER A PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS https://youtu.be/EOUCrSPnnk0
- 9.1 A Prova Prática de Conhecimentos Específicos em Libras será realizada nos dias **19 e 20/11/2022**.



- 9.2 O local e o horário da prova serão informados no comprovante de ensalamento.
- 9.3 A duração da prova é de 25 (vinte e cinco) minutos.
- 9.4 O candidato surdo precisa levar documento de identificação para fazer a prova:
 - ✓ Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;



- ✓ Cédula de identificação profissional emitida por Ordens ou Conselhos de Classe, como OAB e CREA, entre outras;
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.503/97;
- √ Passaporte;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- ✓ RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.
- 9.5 Documento em formato digital não pode.
- 9.6 O candidato surdo precisa obedecer às orientações dos fiscais na sala de prova.
- 10 CLASSIFICAÇÃO https://youtu.be/vYYrLmhMipl
- 10.1 No dia **02/12/2022**, o NC/UFPR apresentará lista preliminar com classificação dos candidatos, em ordem decrescente de desempenho, para cada categoria de concorrência constantes no item 2.



- 10.2 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
 - a) uma lista básica, em ordem alfabética, com os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem ordem de classificação ou de opção por categoria de concorrência;
 - b) uma lista de classificação dos candidatos, em cada categoria de concorrência, com as notas da prova;
 - c) uma lista, com a ordem de convocação e notas para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral.
- 10.3 Apenas a lista básica da letra "a" terá divulgação pública, sendo as outras listas somente para o trabalho da equipe do NC/UFPR.
- 10.4 O prazo para recurso da lista de classificação será entre às 12h00min do dia **05/12/2022 até as 11h59min 06/12/2022.**
- 10.5 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados por vaga no curso, homologação essa prevista para o dia **17/01/2023**.





11 DO REGISTRO ACADÊMICO - https://youtu.be/sj_TvEL7PF0

- 11.1 O candidato surdo classificado na Chamada Geral precisa acessar o site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no período previsto de **17/01/2023 até as 17h00min do dia 19/01/2023**.
- 11.2 O candidato surdo precisa enviar todos os documentos relacionados nas páginas 13 e 14 do Guia do candidato para fazer matrícula na UFPR.
- 11.3 Dia **25/01/2023**, às **18h00min**, o candidato surdo deverá consultar relação nominal preliminar dos candidatos que tiveram Registro Acadêmico deferidos no site do NC/UFPR
- 11.4 Os recursos contra a Chamada Geral podem ser elaborados no site do NC no período entre 12h00min do dia 26/01/2023 até as 11h59min do dia 27/01/2023.
- 11.5 A relação definitiva dos **Registros Acadêmicos deferidos** será divulgada no site do NC (www.nc.ufpr.br) no dia **06/02/2023 a partir das 18h00min**.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - https://youtu.be/mPDO_SX2xQQ

12.1 O candidato surdo ou o representante legal do candidato surdo precisa interpretar o Edital, acompanhar as publicações de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo. O candidato surdo não pode alegar desconhecimento ou discordância deles.



12.1.1 Se o candidato surdo for pessoa trans (travesti, transexual ou transgênero) e quiser usar nome social deverá entrar em contato com o NC/UFPR por meio do endereço eletrônico nc.go@ufpr.br até as 17h00mn do dia 31/08/2022.

12.2 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2023.

¹ Alterado pela Retificação n.º 25/2022 publicada em 29/08/2022.





Seção 2 - Candidato Ouvinte (Normas e procedimentos detalhados que regem o Processo Seletivo para preenchimento de todas as vagas ofertadas, SURDOS e OUVINTES)

13 INFORMAÇÕES INICIAIS

- 13.1 As vagas tratadas neste Edital serão destinadas a duas categorias: **surdos e ouvintes**.
- 13.2 Os candidatos que não se enquadram na categoria SURDOS ou que não desejem dela participar serão enquadrados na categoria **OUVINTES**.
- 13.3 Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo candidatos que apresentem domínio de Libras e que, <u>no ato do registro acadêmico</u>, comprovem a conclusão do Ensino Médio.
- 13.4 O processo seletivo será realizado em duas etapas: Avaliação de histórico escolar e Prova Prática de Conhecimentos Específicos de Conhecimentos específicos em Libras.
- 13.5 A Prova Prática de Conhecimentos Específicos será realizada no município de Curitiba/PR.
- 13.6 As aulas do curso de Licenciatura em Letras Língua Brasileira de Sinais (Libras) serão ministradas na cidade de Curitiba, no turno da noite, e o curso terá duração de 4 anos.

13.7 Da Distribuição Das Vagas

13.7.1 As vagas **para ouvintes** serão distribuídas da seguinte forma:

TABELA 2 - TOTAL DE VAGAS PS-LIBRAS 2023 - PARA OUVINTES

Letr	Ouvintes						
Cida	Cidade						
Mod	Modalidade						
	Concorrência Geral						
		Danda nar aanita	PPI	PCD	00		
	12	Renda per capita menor ou igual a	FFI	Demais candidatos	01		
	/20	1,5 salário mínimo	Demais	PCD	00		
"	11	1,5 Salario Illillillo	Candidatos	Demais candidatos	01		
Vagas	12.711/2012		PPI	PCD	00		
Va	n° 1	Independente da	FFI	Demais candidatos	01		
	ei i	renda	Demais	PCD	00		
	_		Candidatos	Demais candidatos	01		
	Total de vagas destinadas à Lei n° 12.711/2012						
	Tota	ıl de vagas ofertada:	s no Processo	Seletivo 2023	08		

- 13.7.2 Das vagas oferecidas aos candidatos ouvintes, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à concorrência geral (ampla concorrência).
- 13.7.3 Das vagas oferecidas aos candidatos ouvintes, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas conforme sistema de cotas de que tratam as Leis n.º 12.711/12 e n.º 13.409/16, os Decretos n.º 7.824 e n.º 9.034, as Portarias MEC n.º 18/12 e 09/17, observadas as seguintes condições:
 - a) estudantes ouvintes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência (apenas surdez), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - b) estudantes ouvintes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - c) estudantes ouvintes autodeclarados pretos, pardos, indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
 - d) estudantes ouvintes que, independente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.





- 13.7.4 As vagas reservadas nos termos do item 13.7.3 deste Edital destinam-se exclusivamente a candidatos ouvintes que:
 - a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou
 - b) tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 13.7.5 Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estarão impedidos de concorrer às vagas reservadas por determinação da Lei n.º 12.711/12, em conformidade com a Resolução n.º 35/18-CEPE.
- 13.7.6 A proporção de vagas reservadas de que trata o subitem 13.7.3, alíneas "a" e "c", será igual à da soma de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas na população do Paraná, segundo o último censo demográfico do IBGE.
- 13.7.7 Para efeitos deste Edital, entende-se como renda familiar bruta a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
 - a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição no processo seletivo;
 - b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei;
 - c) Divide-se o valor apurado na alínea "b" deste subitem, pelo número de pessoas da família do candidato.
- 13.7.7.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 13.7.7.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio dos documentos elencados no Guia do Candidato.
- 13.7.8 A especificação das vagas por categoria de concorrência constará no Guia do Candidato que será disponibilizado concomitantemente ao início das inscrições, devendo este ser considerado parte integrante deste Edital.

14 DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

- 14.1 Serão admitidos recursos administrativos contra o presente Edital, na eventualidade de ser identificado qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 14.2 Os recursos deverão ser protocolados a partir da **00h00min do dia 25/07/2022 até as 23h59min do dia e 26/07/2022**, em link específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br)
- 14.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao interessado a partir do dia **02/08/2022**.
- 14.4 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no *site* oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) no dia **02/08/2022**.

15 DAS INSCRIÇÕES

- 15.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, nos seus Anexos e em editais complementares (se for o caso) não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).





- 15.3 A inscrição deverá ser feita pela internet, no site oficial no NC/UFPR, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação a isenção dessa taxa.
- 15.3.1 As inscrições serão recebidas a partir do dia **02/08/2022** até as **12h00min do dia 31/08/2022**, e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **31/08/2022**, observado o horário de atendimento bancário. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 15.3.2 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá assinalar a categoria de concorrência <u>surdo ou ouvinte</u> sendo elas excludentes entre si.
- 15.3.2.1 Caso o candidato assinale a categoria **surdo** no ato da inscrição, deverá imprimir o modelo de atestado médico (gerado no momento da inscrição) e enviá-lo ao NC/UFPR juntamente com o exame audiométrico realizado **a partir de 2021**, conforme o disposto no item 5 deste Edital.
- 15.3.2.2 O candidato que optar pela categoria <u>surdo</u> no momento da inscrição e que não enviar os documentos conforme o solicitado no item 4 deste Edital, participará do Processo Seletivo na categoria **ouvinte**.
- 15.4 No momento da homologada a inscrição o candidato deve anexar/fazer *upload* PDF dos Históricos Escolares dos 1.º e 2.º anos do Ensino Médio para participação na 1.ª etapa de "Avaliação do Histórico Escolar" do Processo Seletivo.
- 15.5 O candidato poderá iniciar o processo de inscrição até as **12h00min do dia 31/08/2022** e, nesse caso, deverá finalizá-lo, no máximo, até as **12h40min** desta data.
- 15.6 O valor da taxa de inscrição será de **R\$195,00** (cento e noventa e cinco reais). A inscrição está vinculada ao boleto bancário e somente será efetivada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 15.6.1 O boleto deve ser gerado até o limite das 14h00min (quatorze horas) do dia 31/08/2022. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste item.
- 15.6.2 Nas localidades em que o dia **31/08/2022** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 15.6.3 O NC/UFPR não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas que impeçam a geração do boleto.
- 15.6.4 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
 - a) pagamentos efetuados fora do prazo;
 - b) pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - c) agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - d) pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - e) falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 15.6.5 O simples agendamento bancário não é suficiente para a efetivação da inscrição.
- 15.6.6 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao NC/UFPR.
- 15.6.7 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 15.6.8 A confirmação do pagamento da taxa de inscrição (**R\$ 195,00**) poderá ser realizada no site oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), mediante o acesso ao link específico depois de 2 (dois) dias úteis da quitação do boleto bancário.





- 15.6.9 Caso, decorrido o prazo referido no subitem anterior, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR através do Sistema Interativo disponível no site oficial do NC/UFPR, até as 17h00min do dia 31/08/2022.
- 15.7 Os candidatos ouvintes que optarem por uma das categorias de concorrência previstas no item 13.7 deste Edital deverão necessariamente optar por uma das seguintes categorias de concorrência:
 - a) renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI);
 - b) pessoa com deficiência, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PCD (surdez));
 - c) autodeclarados pretos, pardos ou índios, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI)
 - d) pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena e com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI+PCD (surdez))
 - e) renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS);
 - f) pessoa com deficiência, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PCD (surdez));
 - g) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI)
 - h) pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena e com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI+PCD (surdez)).
- 15.7.1 Candidatos que optarem pelas modalidades de concorrência especial PPI e/ou PCD (surdez) deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de concorrência, na eventualidade de que o seu enquadramento na primeira opção não seja efetivado.
- 15.8 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 15.9 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 15.10 O candidato ou o seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.
- 15.11 No dia **05/08/2022**, será disponibilizada uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 15.12 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio do Sistema Interativo disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir da 12h00min do dia 06/08/2022 até as 11h59min do dia 07/08/2022.
- 15.13 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e sendo necessária a retificação da relação preliminar, o NC/UFPR procederá com os ajustes e nova listagem será publicada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) por meio de Edital no dia 12/08/2022, em caráter definitivo, contendo os nomes e as respectivas categorias de concorrência dos candidatos (surdos ou ouvintes).

15.14 Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

- 15.14.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico (Decreto n.º 6.593, de 02/10/08) ou que comprove cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e haver cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, em consonância com a Lei n.º 12.799/13.
- 15.14.1.1 Para ter isenção total da taxa de inscrição mediante inscrição do **CadÚnico**, o candidato deverá:
 - a) antes de solicitar a isenção, primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);





- b) em seguida, realizar a solicitação entre as datas do dia **02/08/2022 a 10/08/2022**, em formulário específico disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
- c) por fim, observando a data da alínea "b" deste subitem, acessar o link disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) específico para este fim e, mediante *login* e senha do Portal do Candidato, informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio CadÚnico.
- 15.14.1.1.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados do Ministério do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado naquela base.
- 15.14.1.1.2 Não terá direito à isenção o candidato que possua apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.
- 15.14.1.1.3 A relação nominal acerca do deferimento ou não das solicitações de isenção pelo **CadÚnico** será disponibilizada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir do dia **12/08/2022**.
- 15.14.1.1.4 Candidatos não contemplados com a isenção com base no CadÚnico poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base na Lei n.º 12.799/2013, conforme subitem 15.14.1.2 alínea "a" deste Edital.
- 15.14.1.2 Para isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove cumulativamente renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e haver cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, em consonância com a **Lei n.º 12.799/13**, é necessário que esse candidato:
 - a) realize a solicitação de isenção em formulário específico disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período entre as datas de **02/08/2022 a 12/08/2022**;
 - b) preencha e imprima o formulário para declaração de renda familiar disponível no site oficial do NC/UFPR;
 - c) junte a documentação exigida para comprovação de renda, conforme relação constante no **Guia do Candidato**;
 - d) providencie a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - e) faça o upload de toda a documentação relacionada neste subitem por meio de link específico que será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 15.14.2 Não serão aceitos pedidos de isenção após as datas especificadas nos subitens 15.14.1.1- "b" e 15.14.1.2- "a" deste Edital.
- 15.14.3 Caso o candidato queira recorrer contra a lista de isenção da taxa de inscrição deferidas, deverá fazê-lo no período entre 12h00min do dia 27/08/2022 até 11h59min do dia 28/08/2022.
- 15.14.4 A relação nominal definitiva acerca do deferimento ou não do pedido de isenção (pelo CadÚnico e pela Lei nº 12.799/13) será disponibilizada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir do dia 30/08/2022.
- 15.14.5 Serão aceitos questionamentos sobre o indeferimento de isenção até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o subitem anterior. Para tanto, o interessado deve entrar em contato com o NC/UFPR por meio de link específico disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 15.14.6 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia **31/08/2022** para efetuar o pagamento da taxa e, assim, consolidar sua inscrição.
- 15.14.7 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 15.14.8 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo.





15.14.9 A isenção da taxa de inscrição, concedida por meio do CadÚnico ou por meio da Lei n.º 12.799/13 NÃO será utilizada para fins de comprovação de renda no ato do registro acadêmico dos candidatos às vagas reservadas em conformidade à Lei n.º12.711/12, de que trata o subitem 13.7.4, alíneas "a" e "b" deste Edital, devendo, portanto, o candidato, no ato do registro acadêmico, apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de renda, conforme descrita no Guia do Candidato, que será analisada pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico.

16 DOS CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- 16.1 Para os fins deste Edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais Libras –, conforme disposto no Art. 2.º do Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005.
- 16.2 Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 16.3 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos surdos deverá enviar ao NC/UFPR, no período de 02/08/2022 até as 17h00min do dia 31/08/2022, o laudo médico acompanhado de exame audiométrico realizado a partir de 2021.
- 16.4 O modelo de laudo médico será gerado no momento da inscrição e deve ser impresso pelo candidato. O laudo médico deverá atestar o tipo e grau de perda auditiva, além de conter o nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que o laudo.
- 16.5 O exame de audiometria deve ter sido emitido **a partir de 2021** e deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 16.2 deste Edital.
- O laudo médico e o exame de audiometria devem ser enviados eletronicamente ao NC/UFPR, no período de 02/08/2022 até as 17h00min do dia 31/08/2022, por intermédio de formulário específico (www.nc.ufpr.br).
- 16.7 Será eliminado da lista de pessoas com surdez o candidato cujo atestado médico não comprove a condição prevista nos itens 16.1 e 16.2 deste Edital, devendo o candidato permanecer apenas na categoria de ouvintes.
- 16.8 Ao candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas surdas e que não for classificado nessa demanda, será assegurado o direito de concorrer na modalidade de ouvinte, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 16.9 Devido às características específicas deste curso de graduação, a prioridade das vagas é dada a candidatos surdos ou com deficiência auditiva, razão pela qual não serão ofertadas vagas preferenciais a outro tipo de deficiência.

17 BANCA DE VALIDAÇÃO

17.1 Banca de Validação para Pretos, Pardos e Indígenas

- 17.1.1 A partir do dia **21/09/2022**, será divulgado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) Edital de convocação para os candidatos inscritos a uma das vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- 17.1.2 O candidato convocado deverá acessar o link específico na página do processo seletivo para consultar o dia, horário e link de acesso à sala virtual (remoto) em que deverá comparecer diante da Banca de Validação.
- 17.1.3 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas previstas nas alíneas "a" e "c" do item 13.7.3 deverão apresentar-se diante de uma Banca de Validação a partir do **dia 28/09/2022 até o dia 05/10/2022**, de acordo com a convocação prevista no subitem 17.1.8 deste Edital.
- 17.1.4 O comparecimento diante da Banca de Validação atende ao disposto na Resolução n.º 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, em consonância com a Lei n.º 12.711/2012.
- 17.1.5 A entrevista de verificação será realizada em ambiente virtual (remota) e será gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.





- 17.1.6 Os candidatos convocados para a Banca de Validação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:
 - a) usar roupas claras;
 - b) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
 - c) não usar nenhum tipo de maquiagem;
 - d) não usar qualquer adereço;
 - e) obedecer às solicitações dos membros da banca;
 - f) assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
 - g) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (*smartphone* ou *tablet*).
- 17.1.7 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme item seguinte.
- 17.1.8 No período de **02/08/2022 até as 12h00min do dia 31/08/2022**, os candidatos às vagas destinadas a indígenas devem reunir, digitalizar e enviar eletronicamente, através de link específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), os documentos a seguir:
 - a) Documento Oficial de Identificação com foto, frente e verso;
 - b) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no Guia do Candidato;
 - c) RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - d) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena compreende, lê, escreve, fala).
- 17.1.9 O candidato convocado que não comparecer na sala virtual, não enviar a documentação necessária no caso daquele inscrito para a vaga reservada ao autodeclarado indígena ou que tiverem a Autodeclaração invalidada pela Banca será automaticamente migrado para a segunda opção de modalidade de concorrência indicada pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 15.7.1 ou para as vagas da concorrência geral.
- 17.1.10 No dia **07/10/2022** será publicada no site oficial do NC/UFPR uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão concorrer às vagas previstas para pretos, pardos e indígenas.
- 17.1.11 Serão aceitos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em link específico que será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), das 12h00min do dia 10/10/2022 até as 11h59min do dia 11/10/2022.
- 17.1.12 Os recursos serão apreciados pela Comissão Específica de Validação (CEV-PP e CEV-I), previstas na Resolução n.º 20/17 CEPE -, que emitirá decisão fundamentada a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia **24/10/2022**.
- 17.1.13 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no site oficial do NC/UFPR na data de **24/10/2022**. Na inexistência de recursos deferidos, esta publicação não será realizada.
- 17.1.14 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- 17.1.15 É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação e em qualquer processo seletivo (PS-UFPR ou PS-SiSU) anterior apresentar-se novamente como candidato à vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu.





- 17.2 Banca de Validação para Pessoas com Deficiência Exclusivamente para Atendimentos Especiais (a serem) Concedidos no Dia da Prova Prática de Conhecimentos Específicos
- 17.2.1 O candidato Pessoa com Deficiência que necessite de atendimento especial para realização da prova deverá, do dia 02/08/2022 até as 17h00min do dia 31/08/2022, enviar eletronicamente, por intermédio de formulário específico (www.nc.ufpr.br) os documentos comprobatórios específicos para cada tipo de deficiência elencados no Guia do Candidato.
- 17.2.2 A partir do dia **21/09/2022**, será divulgado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) Edital de convocação para os candidatos inscritos que necessitem de atendimento especial e que participarão da Banca de Validação.
- 17.2.3 O candidato convocado deverá acessar o link específico na página do processo seletivo para consultar o dia, horário e link de acesso à sala virtual (remoto) em que deverá comparecer diante da Banca de Validação.
- 17.2.4 A avaliação pela banca a que se refere ao subitem 17.2.2 será realizada a partir do **dia 28/09/2022** até o dia 05/10/2022.
- 17.2.5 A entrevista de verificação será realizada em ambiente virtual (remota) e será gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
- 17.2.6 O candidato que não comparecer no dia marcado ou que seja entrevistado pela banca, que não comprove a necessidade de atendimento especial, ou ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, não terá a garantia de receber o atendimento especial solicitado.
- 17.2.7 No dia **07/10/2022** será publicada no site oficial do NC/UFPR uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão receber atendimento especial para realização da prova.
- 17.2.8 Serão aceitos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em link específico que será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), das 12h00min do dia 10/10/2022 até as 11h59min do dia 11/10/2022.
- 17.2.9 Os recursos serão analisados pela comissão específica de validação CEV-PCD prevista na Resolução n.º 20/17 CEPE, que emitirá decisão fundamentada a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia **24/10/2022**.
- 17.2.10 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no site oficial do NC/UFPR na data de **24/10/2022**. Na inexistência de recursos deferidos, esta publicação não será realizada.
- 17.2.11 A banca de avaliação estabelecida no item 16.2, por ocasião da avaliação dos documentos e da entrevista realizada, analisada as limitações do candidato, poderá indicar ao NC/UFPR o atendimento especial para realização da prova, orientando as práticas necessárias.
- 17.2.12 Caberá ao NC/UFPR, mediante análise técnica e operacional, proferir decisão sobre a viabilidade do atendimento.
- 17.2.13 O comparecimento do candidato bem como sua manifestação oral diante da banca, serão registrados por intermédio de sistemas de áudio e/ou vídeo.

18 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOSS

- 18.1 Serão concedidas condições diferenciadas de acessibilidade aos candidatos que apresentem deficiência (físico-motora) para a realização da Prova Prática de Conhecimentos Específicos, desde que comprovadas as necessidades, mediante apresentação de laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).
- 18.1.1 O laudo médico e o formulário devem ser enviados eletronicamente ao NC/UFPR por intermédio de formulário específico disponibilizado no site oficial (www.nc.ufpr.br), no período do dia 02/08/2022 até as 17h00min do dia 31/08/2022.
- 18.1.2 O laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo aquelas que estejam em branco.
- 18.1.3 O laudo médico deve ter sido emitido no ano de 2021, ser assinado por um médico da área e conter a descrição detalhada da condição diferencia do candidato com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável





- causa da deficiência. Deve ainda conter nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 18.1.4 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o laudo médico em desacordo com o descrito no subitem 18.1.3
- 18.1.5 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade físico-motora.
- 18.1.6 É vedada a solicitação de recursos que cumpram funções semelhantes ou idênticas.

18.2 Das Lactantes/Amamentação

- 18.2.1 Quem estiver amamentando deverá informar esta condição no formulário de inscrição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser enviados eletronicamente, obrigatoriamente frente e verso, ao NC/UFPR, no período do dia 02/08/2022 até as 17h00min do dia 31/08/2022, por intermédio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 18.2.2 Para a condição estabelecida no subitem 18.2, deverá levar um acompanhante (adulto), que permanecerá em sala reservada para esta finalidade e que, nos intervalos entre as mamadas, ficará responsável pelo acompanhamento da criança.
- 18.2.3 Na ausência de um acompanhante nessas condições e para essa finalidade, a candidata estará impedida de realizar a prova.
- 18.2.3.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento desta restrição implicará na eliminação da candidata no Processo Seletivo.
- 18.2.4 Não haverá compensação do tempo destinado à amamentação em favor da candidata.
- 18.2.5 Nos casos em que o parto esteja previsto para uma data anterior à prova e posterior ao encerramento do prazo para a solicitação de atendimento especial, ela deverá realizar a solicitação de atendimento especial à Banca Examinadora do dia 02/08/2022 até as 17h00min do dia 31/08/2022, pelo Sistema Interativo no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a fim de que sejam alocadas em sala especial.
- 18.2.6 As orientações estabelecidas no subitem 18.2 se estendem a homens trans e a pessoas que não se identificam com nenhum gênero.
- 18.3 Outras Situações de Atendimento Especial na Prova Prática de Conhecimentos Específicos
- 18.3.1 O candidato ouvinte, sendo usuário de aparelhos auditivos ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um laudo médico ao NC/UFPR, conforme instrução constante nos itens 16.2 e 16.4 deste Edital, sob pena de ficar impedido de utilizar o referido aparelho.
- 18.3.2 O uso de medicamentos durante o período da realização da prova será permitido desde que o interessado encaminhe atestado médico ao NC/UFPR (conforme instrução do item 18.1.2 e 18.1.3 deste Edital) com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início da prova.
- 18.3.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, queira fazer uso de véu ou vestimentas similares durante a realização da prova, deverá comunicar o NC/UFPR no período do dia **02/08/2022 até as 17h00min do dia 31/08/2022,** pelo Sistema Interativo (*www.nc.ufpr.br*).
- 18.3.3.1 Nesse caso, no dia de realização da prova, no período que antecede o início da banca, a candidata deverá submeter-se a inspeção de segurança a cargo dos Fiscais de Prova.
- 18.3.3.2 A recusa a submeter-se a inspeção de segurança acarretará o impedimento de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou vestimenta similar.
- 18.3.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital somente será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso, e após ser submetido a inspeção de segurança.
- 18.3.5 O caso citado no item 18.3.2, assim como outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição e que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.
- 18.3.6 O candidato usuário de marca-passo ou de qualquer outro dispositivo (como, por exemplo, bomba de insulina) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, a partir do dia 02/08/2022 até as





- **17h00min do dia 31/08/2022**, conforme instrução do item 18.1.2 e 18.1.3 deste Edital, de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança na entrada da sala de prova.
- 18.3.7 O atendimento especial ficará sujeito a análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 18.3.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

19 DA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DOS OUVINTES

- 19.1 Para fins de seleção e classificação dos candidatos **OUVINTES**, serão consideradas as médias obtidas pelos candidatos, em determinadas disciplinas, considerando somente o 1.º e o 2.º ano do Ensino Médio.
- 19.2 Serão avaliadas as médias obtidas nas seguintes disciplinas, com os respectivos pesos:
 - a) Língua Portuguesa (peso 1,5);
 - b) Língua Estrangeira (peso 1,5);
 - c) Geografia (peso 1,5);
 - d) História (peso 1,5);
 - e) Matemática (peso 1,0);
 - f) Biologia (peso 1,0);
 - g) Física (peso 1,0);
 - h) Química (peso 1,0).
- 19.3 A pontuação do candidato será calculada da seguinte forma:

19.3.1 Cálculo da Média Ponderada 1.º ano:

Disciplina	Nota 1.° Bimestre	Nota 2.° Bimestre	Nota 3.° Bimestre	Nota 4.° Bimestre	Média da Disciplina (MED_Disciplina)		
Língua Portuguesa (POR)	1POR	2POR	3POR	4POR	(1POR+2POR+3POR+4POR) 4		
Língua Estrangeira (LEM)	1LEM	2LEM	3LEM	4LEM	(1LEM+2LEM+3LEM+4LEM) 4		
Geografia (GEO)	1GEO	2GEO	3GEO	4GEO	(1GEO+2GEO+3GEO+4GEO) 4		
História (HIS)	1HIS	2HIS	3HIS	4HIS	(1HIS+2HIS+3HIS+4HIS) 4		
Matemática (MAT)	1MAT	2MAT	ЗМАТ	4MAT	(1MAT+2MAT+3MAT+4MAT) 4		
Biologia (BIO)	1BIO	2BIO	звіо	4BIO	(1BIO+2BIO+3BIO+4BIO) 4		
Física (FIS)	1FIS	2FIS	3FIS	4FIS	(1FIS+2FIS+3FIS+4FIS) 4		
Química (QUI)	1QUI	2QUI	3QUI	4QUI	(1QUI+2QUI+3QUI+4QUI) 4		
Média Ponderada 1° ano =	(1.5 x MEDPOR)+(1.5 x MEDGEO)+(1.5 x MEDHIS)+(1.5 x MEDLEM)+(1 x MEDMAT)+(1 x MEDBIO)+(1 x MEDFIS)+(1 x MEDQUI) 10						

19.3.2 Cálculo da Média Ponderada 2.º ano

TOTOLE GALLONIA I GILAGIANA EL ALIG										
Disciplina	Nota 1.° Bimestre	Nota 2.° Bimestre	Nota 3.° Bimestre	Nota 4.° Bimestre	Média da Disciplina (MED_Disciplina)					
Língua Portuguesa (POR)	1POR	2POR	3POR	4POR	(1POR+2POR+3POR+4POR) 4					
Língua Estrangeira (LEM)	1LEM	2LEM	3LEM	4LEM	(1LEM+2LEM+3LEM+4LEM) 4					
Geografia (GEO)	1GEO	2GEO	3GEO	4GEO	(1GEO+2GEO+3GEO+4GEO) 4					
História (HIS)	1HIS	2HIS	зніѕ	4HIS	(1HIS+2HIS+3HIS+4HIS) 4					





Matemática (MAT)	1MAT	2MAT	ЗМАТ	4MAT	(1MAT+2MAT+3MAT+4MAT) 4		
Biologia (BIO)	1BIO	2BIO	звіо	4BIO	(1BIO+2BIO+3BIO+4BIO) 4		
Física (FIS)	1FIS	2FIS	3FIS	4FIS	(1FIS+2FIS+3FIS+4FIS) 4		
Química (QUI)	1QUI	2QUI	3QUI	4QUI	(1QUI+2QUI+3QUI+4QUI) 4		
Média Ponderada 2° ano =	(1.5 x MEDPOR)+(1.5 x MEDGEO)+(1.5 x MEDHIS)+(1.5 x MEDLEM)+(1 x MEDMAT)+(1 x MEDBIO)+(1 x MEDFIS)+(1 x MEDQUI) 10						

- 19.3.3 A nota do candidato para fins de classificação será a média aritmética do somatório das médias ponderadas no 1.º e no 2.º ano, de acordo com a fórmula abaixo:
 - Nota do candidato = (Média Ponderada 1° ano) + (Média Ponderada 2° ano)

2

- 19.4 Para os candidatos que possuem certificação de conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM ou ENCCEJA, serão avaliadas as notas obtidas nas seguintes áreas do conhecimento, com os respectivos pesos:
 - a) A1 = Nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (peso 3,0);
 - b) A2 = Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias (peso 3,0);
 - c) A3 = Nota de Matemática e suas Tecnologias (peso 2,0);
 - d) A4 = Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (peso 2,0).
- 19.4.1 O cálculo da nota ponderada do ENEM ou ENCCEJA será obtido da seguinte forma:

Nota Ponderada =
$$(3 \times A1) + (3 \times A2) + (2 \times A3) + (2 \times A4)$$

10

- 19.4.2 Para os candidatos que possuem certificação de conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM ou ENCCEJA, a nota final será calculada de acordo com o subitem 19.4.1.
- 19.5 Em relação ao modelo de Histórico Escolar, a Banca Examinadora adotará um padrão de nota, convertendo todas as notas para uma escala de 0 a 10, na eventualidade de serem apresentados Históricos Escolares com padrão de nota de 0 a 100, 0 a 1000 ou em conceitos, conforme tabela de equivalência Anexo "I".

18.6 Dos Recursos Contra o Resultado da Avaliação do Histórico Escolar

- 18.6.1 No dia **03/10/2022**, o NC/UFPR divulgará as notas da avaliação do Histórico Escolar dos candidatos.
- 18.6.2 Serão aceitos recursos sobre a nota referente a avaliação do Histórico Escolar a partir das 12h00min do dia **04/10/2022** até as 11h59min do dia **05/10/2022**.
- 18.6.3 Os questionamentos deverão estar devidamente fundamentados e apresentados exclusivamente no formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 18.6.4 Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada colocada à disposição do candidato a partir do dia **24/10/2022**. As respostas aos recursos ficarão disponíveis até o dia **24/11/2022**.
- 18.6.5 Se houver alteração das notas após a análise de todos os recursos, o NC/UFPR procederá as devidas correções e disponibilizará as notas definitivas, correspondentes ao resultado final a partir de 24/10/2022
- 18.6.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de desempenho.
- 18.6.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.





20 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 20.1 No dia **07/11/2022**, o NC/UFPR disponibilizará o comprovante de ensalamento, que poderá ser impresso pelo candidato e apresentado no dia da realização da prova.
- 20.2 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, horário e endereço de realização da prova.
- 20.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a correta identificação do seu local de realização da prova, como também, a fiel observância das regras processuais e técnicas envolvidas no Processo Seletivo.
- 20.4 No dia da prova nenhum membro da equipe de aplicação da prova fornecerá informações sobre o ensalamento do candidato.
- 20.5 O comprovante de ensalamento poderá ser exigido para acesso aos locais de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia impressa para assegurar o seu acesso a esses locais.

21 A PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM LIBRAS

- 21.1 Participarão desta fase os candidatos melhores classificados dentro de 02 (duas) vezes o número de vagas, incluindo aqueles empatados na última colocação válida.
- 21.2 O período para a realização da Prova Prática de Conhecimentos Específicos será de **19/11/2022** a **20/11/2022**.
- 21.3 A data, o horário e o local de realização da Prova Prática de Conhecimentos Específicos serão divulgados no comprovante de ensalamento.
- 21.4 A Prova Prática de Conhecimentos Específicos será avaliada por uma Banca Avaliadora composta por 02 (dois) profissionais habilitados, com experiência em Libras, indicados pela coordenação do curso de Letras Libras.
- 21.5 A Prova Prática de Conhecimentos Específicos consistirá de uma avaliação de conhecimentos específicos realizada em duas etapas, compreendendo as seguintes atividades:
 - **1.ª etapa**: Apresentação pessoal. O candidato terá 5 minutos para realizar apresentação em Libras de sua trajetória educacional e conhecimento de Libras;
 - **2.ª etapa**: Compreensão de texto(s) sinalizado(s) em Libras (duração de 20 min): a banca disponibilizará pastas numeradas de 1 a 10, com uma seleção prévia de vídeos curtos (até 5 min) com narrativas sinalizadas. O candidato sorteará um número e assistirá ao vídeo. A banca fará perguntas de interpretação de texto sobre o vídeo.
- 21.6 Ambas as etapas serão gravadas em audiovisual pela Banca Avaliadora.
- 21.7 Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização da apresentação da 1.ª etapa.
- 21.8 Os critérios de avaliação da Prova Prática de Conhecimentos Específicos serão:
 a) conhecimentos específicos em Libras: leitura e soletração de alfabeto manual; vocabulário; uso do espaço e de expressões faciais e recursos não manuais; omissão/acréscimo de conteúdo; domínio de estruturas gramaticais básicas da Libras.
- 21.9 A Prova Prática de Conhecimentos Específicos será aplicada individualmente e terá duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos para cada candidato, conforme etapas descritas no item 21.5
- 21.10 O resultado da avaliação será registrado em formulário próprio ao término da Prova Prática de Conhecimentos Específicos.
- 21.11 A Banca Avaliadora não fornecerá qualquer elemento indicativo do desempenho individual durante a prova, sob nenhum fundamento, constituindo-se como única fonte válida de informação a publicação oficial do resultado.
- 21.12 O resultado provisório da Prova Prática de Conhecimentos Específicos será publicado por meio de relação em ordem decrescente de classificação dos candidatos.
- 21.13 O resultado provisório da Prova Prática de Conhecimentos Específicos será divulgado em link específico disponível para consulta no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), em 02/12/2022.

22 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 22.1 A prova será realizada nos dias 19/11/2022 e 20/11/2022.
- 22.2 A data, o horário e o local de prova serão informados individualmente no comprovante de ensalamento. Os relógios da Comissão Organizadora do Processo Seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília.





- 22.3 Para ingresso na sala de prova, candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia do referido documento autenticada em cartório.
- 22.3.1 Para os fins de admissão na sala e realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como OAB e CREA, entre outras; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.503/97; Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros. O candidato poderá ser submetido a identificação complementar na hipótese de não ser possível verificar sua identidade a partir da foto no documento oficial, sem que isso possa ser considerado ofensa.
- 22.3.1.1 Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 22.3.2 Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo.
- 22.4 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos no item 22.3.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas e com foto recente, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato. É discricionário ao NC/UFPR, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto a fisionomia do candidato, submeter os candidatos à identificação complementar.
- 22.5 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início da prova.
- 22.5.1 No caso descrito no item 22.5, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
- 22.5.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
- 22.6 Não será permitido o ingresso de qualquer pessoa estranha ao processo no local de realização da prova.
- 22.7 Na sala de prova e durante a sua realização, não será permitido ao candidato:
 - a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (exceto aparelhos de audição) ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - b) usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer objetos que cubram as orelhas, ressalvado o disposto no item 18;
 - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
 - d) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares.
 - e) usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial.
- 22.7.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 22.7 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
- 22.7.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer no envelope de segurança lacrado destinado para este fim durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de





- prova. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 22.8 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova durante sua realização.
- 22.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 22.10 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação sumária do Processo Seletivo.
- 22.11 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do Processo Seletivo, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas:
 - a) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no Processo Seletivo;
 - b) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
 - c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
 - d) deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
- 22.12 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 22.13 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes à prova informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 22.14 Os procedimentos e os critérios para a avaliação da prova são de responsabilidade do NC/UFPR.

23 DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

- 23.1 A classificação final será elaborada, seguindo a ordem decrescente da soma das notas obtidas nas questões objetivas e discursiva.
- 23.2 Serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas cotas das quais trata a Lei n.º 12.711/12, até o limite de vagas previstas para cada uma das categorias.
- 23.2.1 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma cota de inclusão, estas serão remanejadas primeiramente para a outra cota de inclusão conforme estabelecido na Portaria Normativa n.º 18/2012-MEC. Somente depois de atendidas todas as cotas de inclusão e havendo vagas, estas poderão ser remanejadas para a Concorrência Geral.
- 23.2.2 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma cota, estas serão remanejadas primeiramente para a categoria de surdos e depois de ouvintes, respeitando-se a ordem de classificação.
- 23.3 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
 - a) um relatório básico para divulgação, organizado em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de categoria de concorrência;
 - b) um relatório de classificação dos candidatos, segundo cada categoria de concorrência e suas notas da prova realizadas;
 - c) um relatório com a ordem de classificação para possíveis chamadas complementares dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral e suas notas;
 - d) um relatório de classificação dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes e suas notas da prova realizadas.





- Apenas o relatório básico mencionado na alínea "a" do subitem anterior se destina à divulgação pública, sendo os demais destinados a finalidades institucionais.
- 23.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
 - I. Maior nota na Prova Prática de Conhecimentos Específicos;
 - II. Maior nota na Análise do histórico escolar:
 - III. Maior idade.
- 23.6 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados de acordo com a disponibilidade de vagas no curso.
- 23.7 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgadas no *site* oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).
- 23.8 Toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação, será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.
- 23.9 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia 17/01/2023.

24 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 24.1 A convocação para o preenchimento das vagas do curso (chamada geral) ocorrerá como segue:
- 24.1.1 Serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de inclusão, até o limite de vagas previstas para essas categorias, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência.
- 24.1.2 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, estas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão. Não havendo candidatos habilitados, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor classificação geral, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o item anterior
- 24.2 O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2023, no curso, *campus*, modalidade, turno e período para o qual foi classificado, em conformidade com o calendário estipulado no Guia do Candidato.
- 24.3 Estará impedido de fazer o registro, o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu, ressalvado nos itens 24.1.1 e 24.1.2 deste Edital.
- 24.4 A UFPR não avisa pessoalmente os candidatos convocados para o registro acadêmico, sendo somente consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no site oficial do NC/UFPR.
- 24.5 O processo de registro acadêmico será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos (relacionados no Guia do Candidato) e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, conforme o caso.
- 24.5.1 A Comissão de Análise do Registro Acadêmico, designada por Portaria do Reitor da UFPR, é a responsável pelo registro acadêmico, sendo encarregada de analisar o atendimento às exigências mencionadas no item 24.6.1 e seguintes deste Edital.
- 24.6 Os candidatos classificados na Chamada Geral, de acordo com o subitem 23.9, deverão estar preparados para proceder o Registro Acadêmico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período provável de 17/01/2023 até as 17h00min do dia 19/01/2023.
- 24.6.1 Por ocasião do Registro Acadêmico, de forma online, o candidato deverá preencher o formulário disponível no site do NC/UFPR e realizar a inserção eletrônica, frente e verso quando houver, dos documentos listados a seguir:
 - a) Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE e RNM-PERMANENTE;
 - b) Certidão de nascimento ou casamento;





- c) Histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente;
- d) Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio;
- e) Comprovante impresso de situação cadastral no CPF deverá ser impresso a partir do site
 da Receita Federal:
 (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp).
- f) Documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no Guia do Candidato, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.
- 24.6.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
- 24.7 Como documento de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do Registro Acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil, RNE-PERMANENTE e RNM-PERMANENTE, Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso), Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras funcionais, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte.
- 24.7.1 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.
- 24.8 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição "Não Alfabetizado".
- 24.9 O RNE-Temporário ou Protocolo será aceito apenas a título precário para fins de Registro Acadêmico, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade por meio do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-lo pelo RNE-PERMANENTE e RNM-PERMANENTE até o prazo de vencimento do documento apresentado por ocasião do Registro Acadêmico.
- 24.10 Caso o candidato não consiga comprovar a regularização de sua situação de permanência no Brasil até a data de vencimento do RNE-Temporário e RNM-TEMPORÁRIO ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente cancelado.
- 24.11 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 24.12 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 24.12.1 A apresentação de um diploma de graduação (original e uma fotocópia simples ou cópia autenticada em cartório) em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio. Serão aceitos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que revalidados e registrados por instituições de ensino superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES n.º 3, de 22 de junho de 2016.
- 24.12.2 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12, previstas no item 13.1.2 deste Edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.
- 24.12.3 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12, previstas no subitem 13.1.2 deste Edital, quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, em vista do disposto no subitem 13.1.2.1 deste Edital, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais que, nos termos do art. 20 da Lei n.º 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Resolução n.º 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares.
- 24.12.4 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12, previstas no item 13.1.2 deste Edital, e cuja comprovação da conclusão do Ensino





Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, exige-se também a apresentação de declaração devidamente assinada de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares, conforme modelo disponível no Guia do Candidato, em obediência ao item 13.1.2.1 deste Edital.

- 24.12.5 Excepcionalmente, será aceita, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Declaração de Conclusão de Ensino Médio emitida por Instituição de Ensino, desde que apresentada segundo o modelo disponível no Guia do Candidato.
- 24.12.6 Não será aceita, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
- 24.12.7 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas no exterior deverão também apresentar o original de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil acompanhado de fotocópia simples ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 24.13 Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 24.13.1 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty: (http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-exterior). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 24.14 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação por ocasião do registro acadêmico.
- 24.15 O registro acadêmico poderá ser realizado por procuração. Para tanto, exige-se que o representante legal do candidato apresente seu documento oficial de identidade e procuração da parte interessada. A procuração pode ser pública ou instrumento particular, com assinatura/firma reconhecida em cartório. No caso de o representante legal estar de posse do documento original de identificação do candidato, a assinatura/firma do candidato reconhecida em cartório está dispensada.
- 24.16 Perderá o direito à vaga, para ingresso, independentemente da modalidade ou categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que:
 - a) não apresentar os documentos exigidos para a comprovação da conclusão do Ensino Médio;
 - b) não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 13.1.2 deste Edital, de acordo com Lei n.º 12.711/12;
 - c) não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 13.1.2 deste Edital, de acordo com Lei n.º 12.711/12:
 - d) deixar de efetuar o registro nos prazos estipulados por meio de Edital específico;
 - e) realizar o Registro Acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 24.17 O candidato que tiver seu Registro Acadêmico indeferido poderá apresentar recurso preenchendo formulário disponível no endereço http://www.prograd.ufpr.br/portal/copap/wpcontent/uploads/sites/2/2019/12/2RequerimentoGeral_ndf , juntando a documentação comprobatória que julgar pertinente, encaminhando o requerimento e eventuais anexos ao e-mail copap.socv@ufpr.br, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do indeferimento do registro acadêmico.
- 24.17.1 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.





- 24.17.2 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de envio da documentação ao e-mail.
- 24.17.3 Será considerado homologado o registro acadêmico do candidato cujo recurso for acatado e julgado procedente pela referida Comissão.
- 24.18 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal n.º 12.089/09, art. 2.º).
- 24.18.1 Se desejar efetuar um novo Registro Acadêmico, o candidato que já tiver matrícula ativa em qualquer curso de graduação (ou de nível similar) da UFPR deverá solicitar o cancelamento do registro anterior e o desligamento do antigo curso, preenchendo o formulário http://www.prograd.ufpr.br/portal/copap/wp-content/uploads/sites/2/2019/08/Requerimentodecancelamento-de-registro.pdf e remetendo-o ao e-mail copap@ufpr.br, seguindo as instruções constantes do próprio formulário.
- 24.19 No dia **25/01/2023**, a partir da **18h00min**, a relação nominal preliminar dos candidatos que tiveram Registro Acadêmico deferido será publicada no site do NC/UFPR.
- 24.20 O candidato pode recorrer do resultado no site do NC/UFPR entre **12h00min do dia 26/01/2023** até as **11h59min do dia 27/01/2023**.
- 24.21 A relação nominal definitiva dos candidatos com registro acadêmico deferidos será publicada em **06/02/2023**.

25 CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 25.1 O preenchimento das vagas não ocupadas em decorrência do disposto no item 24 será efetuado por Chamadas Complementares, a serem publicadas no site do NC/UFPR.
- 25.2 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal verificar, através do site oficial do NC/UFPR, a cada Chamada Complementar, se foi convocado para uma vaga no curso.
- 25.3 O Registro Acadêmico dos candidatos convocados pela Chamada Complementar será processado nas condições expressas nos termos do item 24 deste Edital e nos seus respectivos subitens.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 26.2 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).
- 26.3 Fraudes, omissões e demais irregularidades, quando constatadas ou denunciadas a qualquer servidor responsável pelo processo, serão objeto de denúncias formais encaminhadas às autoridades administrativas, policiais ou judiciais, conforme o caso será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando declarações, informações ou documentos falsos, ou outros meios ilícitos.
- Se, mesmo após o registro acadêmico, o candidato classificado tenha realizado o processo e/ou o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos, esse candidato será eliminado do Processo Seletivo do curso de Licenciatura em Letras Libras –, e, caso já tenha iniciado ou finalizado seu registro acadêmico, esse registro será cancelado.
- 26.5 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização da prova, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data da prova do Processo Seletivo. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência dos Correios e os objetos a instituições de interesse público sem fins lucrativos.
- 26.6 As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.
- 26.7 Fica assegurado às pessoas trans travestis, transexuais e transgêneros, e pessoas que se auto identificam com o gênero oposto à designação compulsória a partir do sexo biológico ou aquele atribuído em seu nascimento –, candidatas ou candidatos no PS-UFPR, o uso do nome





social de acordo com sua identidade de gênero, conforme a Resolução nº 19/15-CEPE.

- 26.7.1 Com base nessa mesma resolução, entende-se por "nome social" aquele pelo qual as pessoas trans se auto identificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente, distinto do nome civil de quem o utiliza. O mesmo não se aplica a apelidos.
- 26.7.2 O candidato ou candidata que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar no *site* oficial do Núcleo de Concursos (<u>www.nc.ufpr.br</u>), na aba "Contato" e clicar "Sistema Interativo NC Usuário" para envio de documentação dia 02/08/2022 até as 12h00min do dia 31/08/2022.
- 26.8 Os casos omissos neste Edital, nos assuntos relativos ao registro acadêmico, serão resolvidos pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico e, nos demais assuntos, pelo NC/UFPR, sendo submetidos posteriormente à administração central da UFPR, quando for o caso.
- 26.9 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2023.

Curitiba, 02 de agosto de 2022.

Profa. Dra. Maria Josele Bucco Coelho

Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca

Reitor da UFPR





ANEXO I - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE Conceitos e Notas Numéricas

CONCEITO	NOTA
A	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	10
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	
CLASSIFICADO (C)	
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	9
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	
A-	
APROVADO (A)	
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	<u> </u>
SATISFATÓRIO	8,5
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	
BOM	
B+	8
PROFICIENTE	
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	_
REGULAR	<u> </u>
B-	7
C / C+	
SUFICIENTE	
MÉDIO	
C-	5
APROVADO MÉDIO	
INSUFICIENTE (I)	
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	1
MÉDIO INFERIOR	4,5
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
E+	4
E	3,5
E-	3
-	





ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,5 salário mínimo				o Ensino Médio Integralmente em Escola Púl Independentemente da renda				DIICA	Total de Vagas Ofertada s no Process
CIDADE	CURSO	o MODALIDAD E	Concorrênci a Geral	Pretos, Pardos e Indígenas ^A		Demais Candidatos		Pretos, Pardos e Indígenas ^C		Demais Candidatos		Vagas Destinadas à Lei n.º	o Seletivo 2023
CIDADL	CURSU			PcD (surdo)	Demais Candidato s	PcD (surdo) ^F	Demais Candidato s	PcD (surdo) ^F	Demais Candidato s	PcD (surdo)	Demais Candidato s	12.711 ^E	
Curitiba	Letras - Libras - Surdos (Decreto nº5.626/2005)	Licenciatura	11	00	02	00	04	00	02	00	03	11	22
Curitiba	Letras - Libras - Ouvintes	Licenciatura	04	00	01	00	01	00	01	00	01	4	8
TOTALIZAÇÃO - PROCESSO SELETIVO LIBRAS 2023			15	00	03	00	05	00	03	00	04	15	30

^A Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

- Dados do censo 2010 para o Estado do Paraná (IBGE):

Pessoas com Deficiência: 7,92%

Pretos: 3,17% / pardos: 25,09% / indígenas: 0,25%: Percentual total utilizado para a reserva de vagas de pretos, pardos e indígenas: 28,51%

^B Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

^c Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

^D Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

E Percentual de aplicação da reserva de vagas para a Lei n.º 12.711: 50% do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo;

F Vagas reservadas para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto n.º 9034, de 20 de abril de 2017.